

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

**DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO III**

---

D615

Ditaduras na América Latina e no mundo III [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Irineu Carvalho de Macedo Júnior, Regina Cândido Lima e Silva Santos e Renata Pinto Pereira - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-930-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

---

# I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

## DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO III

---

### **Apresentação**

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trifronda. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faíçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Ejecutiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

**EM DEFESA DA VIDA, DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA:  
CONSIDERAÇÕES FRENTE AOS MOVIMENTOS AUTORITÁRIOS NO MUNDO**  
**IN DEFENSE OF LIFE, FREEDOM AND DEMOCRACY: CONSIDERATIONS  
AGAINST AUTHORITARIAN MOVEMENTS IN THE WORLD**

**Jose Augusto Dutra Bueno <sup>1</sup>**

**Resumo**

Considerando diversos movimentos autoritários no mundo, no passado e atualmente, este estudo busca analisar as violações de direitos que estes regimes geram, apresentando em contrapartida reflexões sobre os aspectos positivos dos valores democráticos e de liberdade, para o bem comum e os direitos humanos. Destarte, com estudo teórico bibliográfico, associado à análise sistêmica, reflexiva e crítica, foi utilizado o método lógico-dedutivo, fundamentado em premissas, argumentações para alcançar conclusões. Assim, foram ponderados os benefícios democráticos em face dos regimes autoritários e considerados os desafios para aquele modo de pensar diante dos riscos atuais de movimentos não pautados pelo ideário da Democracia.

**Palavras-chave:** Direitos humanos, Liberdade, Democracia

**Abstract/Resumen/Résumé**

Considering several authoritarian movements in the world, in the past and now, this study seeks to analyze the violations of rights that these regimes generate, presenting reflections on the positive aspects of democratic values and freedom, for the common good and human rights. Thus, with a theoretical bibliographic study, systemic, reflective and critical analysis, was used the logical-deductive method, based on premises, arguments to reach conclusions. Therefore, democratic benefits were considered against authoritarian regimes and the challenges for that way of thinking were considered in the face of the current risks of movements not guided by the ideal of Democracy.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Human rights, Freedom, Democracy

---

<sup>1</sup> Mestrando em Direito, concentração em Proteção dos Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna. Especialista em Direito Processual, Direito Ambiental e Minerário pela PUC-Minas. Bacharel em Direito pela Faculdade Pitágoras Divinópolis

## **1 INTRODUÇÃO**

Vários movimentos autoritários já existiram outrora e ainda existem em diversas localidades no mundo, que historicamente resultam em diversas violações de direitos humanos, ceifando vidas, liberdades e o bem estar comum dos indivíduos e sociedades. Assim, alertas devem persistir dos riscos e prejuízos que estes regimes podem causar, para que ações sejam implementadas pelos povos e nações de modo a afastar essas matrizes de autoritarismo.

Porém, nessa linha de raciocínio, não seria coerente buscar defender que ideias autoritárias se referem a apenas um espectro de posicionamento político, uma vez que se trata de uma questão complexa, cujas situações abrangem inclusive diversos países do mundo.

O Estado de Direito e a Democracia contemplam o pluralismo e que ideias diferentes coexistam em harmonia, sendo plenamente possível que espectros políticos de direita, de esquerda e de centro dialoguem, pautados em um equilíbrio e não por fanatismos e radicalismos.

Constata-se que exemplos negativos ocorreram nos vários tipos de perspectivas existentes, desde os jacobinos perpassando pelo nazismo e fascismo, até a exemplos recentes de movimentos autoritários. Assim, proposição plausível não seria de suprimir posicionamentos de direita, de esquerda, ou centristas, mas de obstar os radicalismos e fanatismos, pois estes ocasionaram nefastas violações de direitos e geraram prejuízos para inúmeros seres humanos.

Desse modo, este estudo reflete sobre os exemplos a não serem seguidos do autoritarismo, os aspectos positivos da Democracia para a proteção dos direitos humanos, bem como alertar sobre rumos autoritários e reconhecer a importância de ações no âmbito internacional que reconheçam direitos dos indivíduos frente aos Estados.

## **2 METODOLOGIA**

O foco deste trabalho científico, é ponderar sobre os exemplos de movimentos autoritários que já aconteceram e que ocorrem ao redor do globo, considerando as atrocidades, opressões e perdas de vidas humanas que resultaram, tendo como referência outra concepção de Estado e de organização das sociedades, pautado na liberdade e igualdade, isto é, a Democracia, na qual é possível coexistirem ideias diferentes, de modo pluralista e integrativo.

Como proposição e hipótese científica, concebe-se que os ideários democráticos podem melhor propiciar a concretização dos direitos humanos, o que por consequência, resulta em um maior benefício para as sociedades humanas, pautados em um equilíbrio e respeito.



A pesquisa realizada, do tipo lógico-dedutiva, considerou como referências e premissas o ideário democrático e de Estado de Direito, que inclui a proteção dos direitos humanos. Assim, esta base associada à conscientização dos efeitos deletérios dos movimentos autoritários no mundo, antes e hoje, sinalizam como alertas para que rumos incertos não sejam tomados pelos países, sob uma compreensão racional de buscar viver bem e em paz.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Os movimentos autoritários quando identificados e já instalados causam efeitos extremamente prejudiciais para as pessoas que estejam sob a égide e opressão destes regimes.

Porém não é demasiado ter consciente e de forma clara a diferenciação do que constitui uma Democracia e do que caracterizam ações e movimentos autoritários, pois muitas vezes a manipulação da linguagem pode gerar confusão. Nesse sentido, vale lembrar os alertas trazidos na distopia, da “Novilíngua, duplipensar, a mutabilidade do passado.” (ORWELL, 2005, p. 28)

Observa-se que o período do terror da Revolução Francesa foi marcado por 17 mil execuções oficiais em 14 meses. (HOBSBAWN, 1996) Considerando a realidade histórica da época e o período de tempo do transcurso desses fatos, isso não se mostra como algo ínfimo ou pouco importante, com a perda de tantas vidas humanas por aquele movimento revolucionário.

Relevante deve ser o refletir com prudência e racionalidade sobre o caráter extremo do movimento ocorrido na Revolução Francesa, que foi pautada numa radical desconstrução dos pilares e da organização da sociedade anterior. (BURKE, 2014)

Nesta linha de raciocínio, inviável se falar na perspectiva de Democracia, sem considerar uma importante base para a ótica democrática moderna, que é aquele referenciado pelos Estados Unidos da América, a partir de 1776, sob de valores de liberdade e de igualdade.

A América apresenta em seu estado social, então, o fenômeno mais estranho. Os homens se revelam mas iguais por sua fortuna e sua inteligência, ou em outras palavras, mais igualmente fortes do que em qualquer país do mundo e do que em qualquer século de que a história guarde a lembrança. (TOCQUEVILLE, 2019, p. 56)

Ainda que a Democracia não seja um modelo perfeito de organização da sociedade humana, trata de uma concepção muito melhor do que aquela referente aos modelos ditatoriais e autoritários, uma vez que na linha do ideário democrático, este regime propicia condições importantes para os direitos e a existência das pessoas, que podem influir na tomada das decisões coletivas que irão influir em suas vidas. (BOBBIO, 2022)

Assim, observa-se que o ideário de Democracia e de Estado de Direito, integram com grande proeminência os direitos de liberdade e igualdade, de modo que podem coexistir com equilíbrio e cooperação mútua, que se retroalimenta com os ideários de liberdade e de Democracia que tem uma marca forte de igualdade. (BOBBIO, 2017)

Neste ponto, válida é a reflexão trazida na obra *A Revolução dos Bichos* que externaliza, de forma simbólica, na expressão de que os animais eram iguais, mas que alguns eram mais iguais que os demais, logo em sequência a um movimento revolucionário que a princípio pretendia buscar o bem comum de todos os animais da fazenda. (ORWELL, 2003)

Em *Admirável Mundo Novo*, é apresentada até mesmo uma diferenciação de crianças por rankings de importâncias, denominadas Alfas, Betas, Gamas, Deltas, cada uma com vestes diferentes e com funções diferentes na sociedades, mas sem igual dignidade. (HUXLEY, 2003)

Desta forma, transposta a metáfora dos animais e os exemplos de distopia citados para a realidade humana, a ponderação se mostra bastante precisa e salutar dos riscos de movimentos autoritários e de ações que geram prejuízos de forma fática, na igualdade de direitos e na dignidade das pessoas, inclusive daqueles em idade mais tenra, em ações de grupos dominantes que passem a privilegiar determinadas grupos afins em detrimento do restante da coletividade.

Ademais, “o que distingue o poder democrático do poder autocrático é que somente o primeiro por meio da crítica livre e da liceidade de expressão dos diversos pontos de vista, pode-se desenvolver os anticorpos e permitir formas de ‘desocultamento’”. (BOBBIO, 2022, p. 162)

A utilização inflada e banalizada do termo Democracia que já vinha sendo percebida ao longos dos últimos anos, pode resultar em um esvaziamento deste conceito e ideia, assim a consciência do que se constitui uma democracia é uma ação necessária. (BOVERO, 2010)

Portanto, diferenciar um linha de compreensão equilibrada da perspectiva democrática frente a outros movimentos radicais, mostra-se cada vez mais uma necessidade contemporânea.

a) Na extrema esquerda estão os movimentos simultaneamente igualitários e autoritários, dos quais os jacobinismo é o exemplo histórico mais importante, a ponto de se ter tornado uma abstrata categoria aplicável, e efetivamente aplicada, a períodos e situações históricas diversas.

b) no centro esquerda, doutrinas e movimentos simultaneamente igualitários e libertários, para os quais podemos empregar hoje a expressão “socialismo liberal”, nela compreendendo todos os partidos social-democratas, em que pesem sua diferentes práxis políticas.

c) na centro direita, doutrinas e movimentos simultaneamente libertários e inigualitários, entre os quais se inserem os partidos conservadores, que se distinguem das direitas reacionárias por sua fidelidade ao método democrático, mas que, com respeito ao ideal da igualdade, se prendem à igualdade diante da lei, que implica unicamente o dever por parte do juiz de aplicar imparcialmente as leis, e à igual liberdade, que caracteriza aquilo que chamei de igualitarismo mínimo;

d) extrema direita, doutrinas e movimentos antiliberais e anti-igualitários, dos quais creio ser supérfluo indicar exemplos históricos bem conhecidos como o fascismo e o nazismo.

Obviamente, a realidade é bem mais matizada do que este esquema construído mediante apenas dois critérios. (BOBBIO, 2011, p. 134/135)

Deste modo, além da garantia e respeito de forma harmônica dos direitos de liberdade e de igualdade (BOBBIO, 2017), considerando também o voto e sufrágio universal para eleição de seus representantes, condição importante para a democracia, também é o pluralismo e a possibilidade de manifestação de ideias diversas, com liberdade de opinião. (BOBBIO, 2022).

Ademais, pondera-se que cabe ao governo garantir melhor vida para seus governados, de modo a tratar com igual respeito e consideração a vida de todos. (DWORKIN, 2011)

Além disso, uma concepção de Estado de Direito, visto numa ótica integral, além de propiciar o respeito aos direitos dos indivíduos, como iguais, norteia a própria atuação estatal. E “este não é o único argumento em favor da integridade, ou única consequência de reconhecê-lo que poderia ser valorizada pelos cidadãos. A integridade protege contra a parcialidade, a fraude ou outras formas de corrupção oficial, por exemplo”. (DWORKIN, 2014, p. 228)

Outrossim, pontua-se que “em um regime constitucional, a característica distintiva da relação política é que o poder político, é, em última instância, o poder do público, isto é, o poder de cidadãos livres e iguais na condição de corpo coletivo”. (RAWLS, 2011, p. 160)

Desse modo, o problema do autoritarismo não decorre de um ou outro lado do espectro político, que podem coexistir, mas sim decorre da radicalidade de movimentos que buscam a prevalência de suas ideias a qualquer custo e sem moderação. (BOBBIO, 2011)

Assim, em oposição à democracia se constata o exemplo negativo da China Comunista com a opressão de Mao Tse-Tung, na qual “o resultado foi uma fome em escala gigantesca, que ceifou cerca de 20 milhões de vidas entre 1959 e 1962.” (CHANG-SHENG, 2004, p. 115-116)

Como referência na Primeira Guerra Mundial, estima-se que 20 milhões de pessoas teriam sido mortas e feridas (HOBSBAWN, 2006), enquanto o holocausto praticado pelo nazismo de Hitler, resultou em um genocídio judeu estimado entre 4 a 6 milhões de mortos. (HOBSBAWN, 1995).

Neste ponto, vale ponderar que conhecer sobre os aspectos negativos de certos regimes autoritários pautados no marxismo radical, como o Chinês, são relevantes, pois assim como os Gulags soviéticos, podem não ser objeto de conhecimento durante a formação e instrução das pessoas, sua negação é tão grave como seria negar o holocausto nazista. (BARBIERI, 2017).

Porém, frisa-se que sob uma base mínima de valores se concluiu que “a ninguém é dado o direito de fazer mal aos outros em seu próprio benefício.” (LACERDA, 2006, p. 96)

Ademais, vale lembrar que uma vez implantado um regime autoritário, como a Venezuela, na América Latina, a transição para modelos democráticos não é fácil e pautada em ações longas e negociadas, com uma força democrática mobilizada, combativa, que confronte a repressão, denuncie as violações de direitos humanos e mobilize os cidadãos. (BITAR, 2019)

Por sua vez, analisa-se que o regime autoritário russo-soviético possuía também características imperialistas, apresentando uma forte marca de discriminação e tratamento diferenciado de uma parte dominante e a outra parte populacional dominada e que deveria ser subordinada. (SUNY, 2008)

Assim, para fazer frente a estas violações, é importantíssimo o avanço dos Direitos Humanos, como com “a cristalização da ideia de que o indivíduo deve ter direitos protegidos na esfera internacional, na condição de sujeito de Direito.” (PIOVESAN, 2016, p. 67)

#### **4 CONCLUSÃO**

Diante do reconhecimento objetivo do que caracteriza uma Democracia e um Estado de Direito, é bastante relevante a conscientização dos valores e bases que unem as sociedades democráticas no mundo, para que não ocorra um esvaziamento da ideia coletiva desta compreensão, bem como como um alerta de rumos e ações autoritárias para não serem seguidas, considerando que uma vez estabelecidos regimes autoritários, a transformação e saída destes é gradual e difícil, sem falar dos prejuízos e violações aos direitos dos indivíduos que estes regimes geram, simbolizados por mortes na casa de milhares ou milhões de vidas humanas.

Ante o exposto, considera-se que a convivência democrática inclui diversas matizes de pensamentos e espectros políticos, que podem ser de direita, esquerda ou centro, porém deste que fundamentadas em ideias e ações equilibradas, que respeitem o pluralismo e não sejam radicais, como as que buscam impor à qualquer preço suas ideias, independentemente se com isso causem prejuízo aos demais. Os valores democráticos e de liberdade estão associados a proteção dos direitos de forma fática, e, portanto, devem ser defendidos em prol do bem comum.

#### **REFERÊNCIAS**

AMARO LACERDA, Bruno. **Teorias Esquecidas da Justiça**. Belo Horizonte: Editora Líder, 2006.

BARBIERI, Fabio. A Grande Fome de Mao: história da catástrofe mais devastadora da China, 1958-62. **MISES: Interdisciplinary Journal of Philosophy, Law and Economics**, v. 5, n. 1, p. 177-180, 2017.

BITAR, Sergio. Venezuela: ¿ qué salida del laberinto. **Seminario Internacional. Búsqueda de alternativas políticas a la crisis de Venezuela**, p. 175-188, 2019.

BOBBIO, Norberto. **Direita e Esquerda: razões e significado de uma distinção política**. Tradução Marco Aurélio Nogueira. 3. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Edipro, 2017.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 18. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

BOVERO, Michelangelo et al. La democracia y sus condiciones. **Revista de la Facultad de Derecho de México**. v. 253, p. 11-30, 2010.

BURKE, Edmund. **Reflexões sobre a Revolução na França**. Tradução, apresentação e notas de José Miguel Nanni Soares. São Paulo: Edipro, 2014.

CHANG-SHENG, Shu. Do grande salto para frente à grande fome: China de 1958-1962. **Diálogos**, v. 8, n. 1, p. 107-129, 2004.

DWORKIN, Ronald. **A virtude soberana: A teoria prática da igualdade**. Tradução Jussara Simões. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

DWORKIN, Ronald. **O Império do Direito**. Tradução Jefferson Luiz Camargo. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HOBBSAWM, Eric. **A Era dos Extremos: O breve século XX 1914-1991**. Tradução Marcos Santarrita. 2.ed. 34ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBBSAWM, Eric. **A Era dos Impérios: 1875-1914**. Tradução Sieni Maria Campos e Yolanda Steidel de Toledo. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

HOBBSAWM, Eric. **A Revolução Francesa**. Tradução Maria Lopes Teixeira e Marcos Penchel. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

HUXLEY, Aldous. **Admirável Mundo Novo**. 2. ed. 17ª Reimpr. São Paulo: Globo, 2007.

ORWELL, George. **1984**. Tradução de Wilson Veloso. 29. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

ORWELL, George. **A Revolução dos Bichos**. Tradução de Heitor Aquino Ferreira. 29. ed. São Paulo: Globo, 2003.

PIOVESAN, Flávia, **Temas de direitos humanos**. 9. ed. rev., ampl. e atual. – São Paulo : Saraiva, 2016. [Recurso eletrônico]. Edição do Kindle.

RAWLS, John. **O liberalismo político**. Tradução: Álvaro de Vita. ed. ampl. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2011.

SUNY, Ronald Grigor. Ascensão e queda da União Soviética: o império de nações. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 77-98, 2008.

TOQUEVILLE, Alexis de. **Democracia na América**. Tradução Júlia da Rosa Simões. São Paulo: Edipro, 2019.